

LEI Nº 3.651, de 5 de setembro de 2001

Autoriza suplementação orçamentária no exercício vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10 % (dez por cento), do total da despesa fixada, para reforço das dotações do orçamento, além do estabelecido no artigo 6º , da Lei 3.609/2000 - Orçamento Programa de 2001.

§ 1º . Para fazer face à suplementação de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá utilizar-se dos recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

§ 2º . A anulação parcial ou total de dotações de pessoal fica condicionada a que seja destinada, exclusivamente, à suplementação de outras dotações que tiverem a mesma finalidade.

Art. 2º . Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 5 DE SETEMBRO DE 2001

Assinado no Original

Luiz de Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal

Assinado no Original

Elmo Nélito Moreira
Secretário M. de Finanças

Assinado no Original

Noé Pereira de Andrade
Procurador Geral do Município